

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2017

Ano XII | Edição nº 751

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Prazo Recursal	4
Homologação / Adjudicação	4
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal de Educação	6
Resoluções	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Convocação	18
Edital - Classificação	19
Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20
Resoluções	20
Superintendência de Água e Esgoto	21
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Horários de Ônibus	23

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.045, DE 27 DE JANEIRO DE 2.017

*NOMEIAMEMBROSPARACOMPOR
A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR
PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO
DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
CATANDUVA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, quais sejam:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática:

MARA LUIZA BALDO MARTINS

DIEGO ALVES DA SILVA

II - Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

DANIEL MOUAD

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

WALTER PALAMONE AGUDO ROMÃO

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

VALÉRIA APARECIDA MANIEZO

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

Art. 2º A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, terá um prazo de 120

(cento e vinte) dias para apresentação dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: PSHAPEPT

DECRETO Nº 7.044, DE 26 DE JANEIRO DE 2.017

*NOMEIAMEMBROSPARAFORMAR
A COMISSÃO DE APROVAÇÃO
DO PARCELAMENTO, USO
E OCUPAÇÃO DO SOLO DO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, observando o que preceitua o artigo 188, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006, DECRETO:

Art. 1º Ficam NOMEADOS os membros que especificam, para compor a COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, quais sejam:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA:

ADRIANA BELLINI BONJOVANI

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:

ALFREDO MINERVINO NETO

III – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva:

MARCOS AUGUSTO JARDIM

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:

DANIEL MOUAD



V - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS:

JOÃO PAULO MACHADO

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:

PATRÍCIA CLAUDIA DAÓGLIO SALLES

KAREN JAQUELINI MORANDIN

VII - REPRESENTANTE DO PRODEICA:

VIII - Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de

Catanduva:

Art. 2º Nenhuma liberação, expedição de diretriz ou qualquer outra manifestação em relação ao parcelamento de solo, em todas as suas modalidades, deverá ser efetuada sem a aprovação da Comissão ora composta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Código Localizador: 5IYTRK6C

DECRETO Nº 7.047, DE 27 DE JANEIRO DE 2.017

**SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS.**

AFONSO MACCHIONE NETO Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício nº 31, de 24 de janeiro de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, processo protocolado sob nº 3.018/17, de 24 de janeiro de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUIDOS os membros Representantes da Prefeitura Municipal, nomeados pelo Decreto nº 6.920, de 29 de abril de 2.016, do CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, conforme seguem:

MEMBROS TITULARES

I – Representantes do Poder Público

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titulares: ANA PAULA DE SOUZA

ERLENMAR CLÁUDIA PIRANI

VIVIANE SOLENE DE ANTONIO

IVONETE PEREIRA DA SILVA

Suplentes: SELMA BORAGINA

ELISETE DE FÁTIMA LOBELLO LORENZINI

KÁTIA MARIA ESPELETA BARALDI

EULÁLIA VERONICA VIEIRA DA SILVA

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ANNE CAROLINE DE PAULA SIMÃO

Suplente: JOSEFA GONÇALVES MOREIRA

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ELAINE CHRISTIANI ELIAS

Suplente: ADRIANA CARLA SARGI BIDÓIA

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA

Suplente: TAMIRES DE OLIVEIRA SÃO JOSÉ

e) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: JOÃO GONÇALVES ROQUE FILHO

Suplente: DÉBORA CRISTINA MELOTTO PERES

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 20 de setembro de 2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA

ADM/bocardi.-

Código Localizador: DINQDJOX

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

DIMAPE COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 16, 17, 24, 30, 34, 39, 45 e 52), ELIZABETE ALEIXO - ME(REF. AOS ITENS: 02, 13, 22, 31, 38, 49, 50, 51, 54 e 57), LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTAE VAREJISTAL TDA-EPP(REF. AOS ITENS: 04, 05, 11, 27, 28, 29, 36, 43, 47, 53, 56, 59, 60 e 61), SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 06, 09, 14, 21, 46, 48, 55 e 58), ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME(REF. AO ITEM: 18), PLASCAT COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP(REF. AOS ITENS: 01, 07, 10, 15, 23, 32, 33, 35, 37, 41, 42 e 44), BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 03, 20, 26 e 40).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: encontram-se no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informam os motivos destes situações.

ITENS FRACASSADOS: 08, 12, 19 e 25, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 03/02/2017 a 07/02/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: WGP+YUOF

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2016- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL E FORMAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO “CONHECENDO O COMTÊ E MAPEANDO A BACIA: FORMAÇÃO PARA UMA GESTÃO PARTICIPATIVA DO TERRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
VERDE & BUSINESS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME.	R\$ 310.490,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Código Localizador: JZZHWC3V

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE FLOXOMETROS, LARINGOSCOPIO, LANTERNA E OUTROS PARA USO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP(REF. AO ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10).	R\$ 65.080,00
D. SPONTAN LOPES - ME(RF. AOS ITENS: 07 e 08)	R\$ 8.584,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Código Localizador: R89B2Z5Q



Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA LAVADA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a suspensão sine die do presente procedimento licitatório. Catanduva, 01 de fevereiro de 2.017 – Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA LAVADA PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 14/02/2017 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 14/02/2017 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br, opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 01/02/2017. GERALDO ANTONIO VINHOLI – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: XGHRXUEQ



CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Secretaria Municipal de Educação

Resoluções

PREFEITURA DE **SECRETARIA** CATANDUVA **de Educação**

RESOLUÇÃO SME Nº 03, de 25 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2017.

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001, na Lei Complementar nº 0631, de 06/07/2012, na Lei Complementar nº 0771, de 26/08/2015 e demais legislações pertinentes e, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas, bem como garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Compete ao Secretário Municipal de Educação designar Comissão de Atribuição de Classes e Aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas no âmbito municipal.

Art. 2º Compete à autoridade escolar divulgar, executar e acompanhar o processo objeto desta Resolução, no âmbito da Unidade Escolar.

Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Educação solucionar os casos omissos, com a prévia anuência do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, atribuir, segundo as respectivas faixas correspondentes aos titulares de cargo e Professores I Celetistas Estáveis, as classes e as aulas disponíveis.

§ 1º No processo inicial, fará a atribuição de forma a compatibilizar as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como o horário e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes e respeitadas as situações de acumulação de cargos e/ou funções públicos;

§ 2º Será considerado acúmulo legal de cargos e/ou funções os casos estabelecidos no artigo 29 e seu parágrafo da Lei Complementar 0185/2001 no que couber e respeitadas a Tabela de Definição de Distância/Tempo - Anexo II desta Resolução;

§ 3º O docente titular de cargo da Educação Infantil, que não tiver compatibilidade de horário, no caso de acúmulo de cargos e/ou funções, em atendimento à Lei Complementar nº 0771/2015, serão removidos ex-offício para uma escola que seja compatível com seu



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria* *de Educação*

horário de trabalho.

Art. 5º A atribuição da jornada de trabalho ao Professor II, além de seguir a classificação dos titulares de cargo nas respectivas disciplinas, garantirá a todos a jornada de trabalho em que estiver incluído e, havendo saldo suficiente de aulas, a sua opção de ampliação de jornada, nas próximas fases (U.E. e município).

§ 1º O Professor II, atualmente incluído na Jornada Mínima, poderá optar por permanecer na mesma;

§ 2º O Professor II, que optar pela redução de Jornada de Trabalho Docente, terá garantida a mesma no primeiro momento da atribuição de aulas;

§ 3º O Professor II que não conseguir constituir sua Jornada de Trabalho Docente com as aulas livres de sua disciplina, deverá, ao final do processo de atribuição, constituir a mesma em substituição a Professor II afastado a qualquer título.

Art. 6º As aulas que excederem ao total necessário para a constituição da jornada de trabalho em que o titular de cargo de Professor II estiver incluído, serão consideradas disponíveis para a atribuição na seguinte ordem:

I – ampliação da jornada de trabalho, conforme a opção dos docentes, obedecendo a ordem de sua classificação, primeiramente na própria escola e, em seguida, no município;

II – a título de carga suplementar, primeiramente na própria escola e, em seguida, no município, observado o limite máximo de 27 (vinte e sete) horas/aula semanais, conforme o previsto em legislação específica.

Parágrafo Único: A carga suplementar será atribuída somente após o atendimento a todos os titulares de cargo em sua opção de jornada, observada a classificação.

Art. 7º O Professor II deverá compor sua jornada de trabalho com as aulas livres da disciplina objeto do concurso público, e, excepcionalmente, na sua insuficiência numérica, após esgotar as fases de constituição de jornada, completar a mesma com aulas livres dos demais componentes curriculares de sua habilitação, primeiramente na sede de lotação, e, na sua insuficiência, no município.

§ 1º Cumpridas as fases Unidade Escolar e Município, serão atribuídas ao Professor II aulas como carga suplementar, de acordo com sua opção, nos termos do caput deste artigo, nas escolas de Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental;

§ 2º O Professor II da disciplina de Língua Portuguesa deverá constituir sua Jornada de Trabalho Docente, primeiramente na disciplina objeto de concurso público na Unidade Escolar. Na sua insuficiência, ou impossibilidade de constituição de jornada de trabalho a que esteja incluído (englobando todos os períodos de atendimento na escola), poderá constituir sua Jornada com Leitura e Produção de Texto. Se não conseguir constituir com aulas de Leitura e Produção de Texto, deverá constituir sua Jornada no município;

§ 3º O Professor II da disciplina de Educação Física poderá constituir sua Jornada de Trabalho Docente com 1 aula de atividades, a serem definidas pela Direção da Escola, quando sua Jornada for a Integral.

Art. 8º O Professor II que atua na EMES-FM Prof. Claudiomar Couto deverá compor sua



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Educação*

jornada de trabalho docente na unidade escolar e, na sua impossibilidade, optar por compor a jornada de trabalho nas demais unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º As classes das instituições vinculadas às escolas municipais de Educação Infantil só serão atribuídas aos titulares de cargo quando esgotadas as fases da sede vinculadora e, posteriormente, da fase município e, ainda assim, não houver classes livres em número suficiente para a constituição das respectivas jornadas de trabalho.

Art. 10. As classes de recursos multifuncionais referentes ao Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas aos docentes contratados em caráter temporário, após o término do processo de atribuição de classes e/ou aulas, em data a ser divulgada futuramente, de acordo com o levantamento das necessidades de cada Unidade Escolar.

Art. 11. O Professor I Celetista Estável terá sua carga horária atribuída nas Fases U.E. e Município após o atendimento a todos os titulares de cargo, primeiramente em classes livres da rede municipal e, não havendo disponíveis, em classes das instituições vinculadas às unidades escolares de educação infantil.

Parágrafo Único: As demais classes das instituições vinculadas deverão ser atribuídas a docentes contratados em caráter temporário.

Art. 12. Haverá contratação temporária de docentes para todas as etapas e níveis de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido em **Edital e Resolução próprios**.

Art. 13. A aula de Ensino Religioso, quando houver turmas constituídas e homologadas pelo Secretário Municipal de Educação, será atribuída como Carga Suplementar ao Professor II habilitado em História, primeiro aos titulares de cargo e, em seguida, aos contratados em caráter temporário.

CAPÍTULO II **Da Atribuição de Classes e/ou Aulas**

Seção I **Da atribuição de classes e/ou aulas no processo inicial**

Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas aos docentes titulares de cargo inscritos e classificados nos distintos campos de atuação e ao Professor I celetista estável ocorrerá, no **processo inicial**, na Unidade Escolar e no Município e, ainda havendo necessidade, a docentes contratados em caráter temporário, em conformidade com as etapas estabelecidas nos Anexos I e II desta Resolução.

I – Na Fase Unidade Escolar, a atribuição de classes e/ou aulas a titulares de cargo ocorrerá para:

a - constituição de jornada de trabalho;

b - constituição de jornada de trabalho a docentes adidos, em classes nas entidades



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Educação*

vinculadas;

c - atribuição compulsória de classes ou aulas em substituição a docentes adidos;

d - ampliação de jornada de trabalho de Professor II;

e - atribuição de classes a Professor I celetista estável;

f - atribuição de carga suplementar de trabalho;

g - **atribuição em substituição a docentes afastados a qualquer título.**

II – Na Fase Município, a atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá para:

a - constituição de jornada de trabalho aos titulares de cargo não atendidos ou parcialmente atendidos na fase Unidade Escolar;

b - constituição de jornada de trabalho a docentes adidos não atendidos na fase Unidade Escolar em entidades vinculadas a outras unidades escolares;

c - atribuição compulsória em substituição, a docentes adidos, em classes ou aulas, aos não atendidos na fase Unidade Escolar;

d - ampliação de jornada de trabalho a titular de cargo de Professor II não atendido na fase Unidade Escolar;

e - atribuição de classes a Professor I Celetista Estável não atendido na Unidade Escolar;

f - atribuição de carga suplementar de trabalho a docentes não atendidos na fase Unidade Escolar;

g - atendimento, em qualquer Unidade Escolar, de classes e/ou aulas a docentes contratadas grávidas, com estabilidade pela Súmula nº 244, obedecendo à classificação e prevalecendo a situação em que a mesma se encontrava no ano letivo de 2016, com relação a carga horária;

h - atribuição de classes e aulas a docentes contratados em caráter temporário;

§ 1º O Diretor da escola atribuirá, compulsoriamente, a classe e/ou aulas ao titular de cargo que não comparecer à sessão de atribuição destinada à constituição de sua jornada de trabalho, observado o § 2º deste artigo;

§ 2º Aos docentes titulares de cargo adidos na unidade escolar, deverão ser atribuídas na fase Município as classes e/ou aulas livres para constituição de jornada;

§ 3º Poderão ser atribuídas, a título de carga suplementar de trabalho docente, ao Professor II, as aulas dos titulares de cargos afastados;

§ 4º Ao Professor I Celetista Estável será atribuída classe livre na fase Unidade Escolar e, na inexistência desta, na Fase Município, para outras unidades escolares ou, ainda, em classe de entidades vinculadas às unidades escolares de educação infantil;

§ 5º A atribuição a docentes contratados em caráter temporário será realizada apenas na Fase Município, após atendidos todos os docentes titulares de cargo e celetistas estáveis e de acordo com o estabelecido em **Editais e Resoluções próprios**;

§ 6º Na atribuição de classes e aulas o Diretor de escola deverá respeitar os casos de acúmulo de cargos e funções respectivamente de titulares e estáveis da rede municipal e estadual;

§ 7º Haverá ingresso de docentes do Concurso Público nº 01/2016, para as vagas remanescentes do Processo de Remoção 2016, sendo que o Professor II ingressará na Jornada Básica de Trabalho Docente, que somente poderá ser extrapolado no caso de bloco indivisível de aulas, vedada a possibilidade de ampliação de jornada de trabalho no ano letivo de 2017.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Educação*

Art. 15. A atribuição dos Projetos e/ou Programas Educacionais instituídos pela Secretaria Municipal de Educação dar-se-á na seguinte conformidade:

I – Programa Escola de Tempo Integral: a título de carga suplementar de trabalho, nas Fases Unidade Escolar e Município, como segue;

a - a titular de cargo de Professor I, quando se tratar de aulas de Matemática e Língua Portuguesa;

b - a titular de cargo de Professor II, quando se tratar de aulas de Informática e Ciências.

II – Os demais projetos e/ou programas a serem desenvolvidos pelas Unidades Escolares e/ou Instituições conveniadas, após análise e homologação pelo Secretário Municipal de Educação, serão atribuídos na Fase Município para contrato em caráter temporário.

Art. 16. As classes de Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas na Fase Município para contrato em caráter temporário aos docentes com graduação plena em Pedagogia, com especialização na área de Educação Especial em que deva atuar, obedecida a classificação final do processo seletivo 02/2016, para o ano letivo de 2017.

Art. 17. A atribuição de classes e/ou aulas na Fase Unidade Escolar, no processo inicial, para os docentes em exercício nas unidades escolares pertencentes ao Programa de Ação Parceria Educacional Estado/Município para o Atendimento do Ensino Fundamental (Decreto n.º 43.072/98), obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I – Aos titulares de cargo da rede estadual, em cumprimento ao contrato firmado entre a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo e a Prefeitura do Município de Catanduva;

II – Aos titulares de cargo da rede municipal de ensino.

Art. 18. As classes de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental Regular – deverão ser atribuídas ao titular de cargo e/ou contratado com experiência em alfabetização.

Parágrafo Único: Os docentes que tiverem essas classes atribuídas participarão obrigatoriamente, de formação continuada junto ao Programa de Alfabetização dentro do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, convênio este firmado entre a Prefeitura do Município de Catanduva e o Governo Federal, devendo ter disponibilidade para tal.

Art. 19. As classes de Maternal e Jardim de um dos períodos da Educação Infantil das escolas com funcionamento em período integral deverão ser obrigatoriamente atribuídas ao Recreacionista.

Art. 20. Haverá atribuição das aulas a Professor II da Educação de Jovens e Adultos no início do semestre letivo de cada Termo, obedecidas as fases previstas no artigo 14 desta Resolução.

Parágrafo Único: Poderão ocorrer alterações nas jornadas de trabalho dos titulares de cargo em virtude da reorganização de turmas e, conseqüentemente, na carga horária dos Professores II contratados.



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Educação*

Seção II **Da atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo**

Art. 21. A atribuição de classes e/ou aulas **durante o ano letivo** far-se-á na seguinte ordem:

I – Fase Unidade Escolar, ao titular de cargo:

a - para constituição de jornada de trabalho;

b - para constituição de jornada de trabalho que esteja sendo completada em outra unidade escolar;

c - para ampliação de jornada de trabalho docente, observado o artigo 6º desta Resolução;

d - para atribuição de carga suplementar de trabalho docente.

II – Fase Município:

a - aos titulares de cargo, todas as etapas contempladas na fase Unidade Escolar.

Capítulo III **Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 22. É assegurado ao docente titular de cargo e celetista estável em licença gestante, licença prêmio, licença para terceiros e férias, participar da atribuição no processo inicial ou durante o ano letivo, devendo assumir a classe e/ou aulas quando do término da licença ou férias.

Art. 23. Para toda e qualquer atribuição de classes e/ou aulas do processo inicial e durante o ano, na Unidade Escolar e/ou no Município, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades escolares.

Art. 24. Compete ao Diretor da escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, decidir sobre a permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do titular ou vacância do cargo, observado o disposto na Lei Complementar nº 0238, de 13/02/2004, desde que não haja prejuízo aos titulares de cargo ou aos celetistas estáveis.

Art. 25. O docente titular de cargo perderá a Carga Suplementar que lhe tenha sido atribuída se não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia útil subsequente à atribuição da mesma, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

§ 1º O docente que tiver afastamento superior a 30 (trinta) dias perderá a Carga Suplementar, exceto nos afastamentos referentes a Licença Prêmio, Licença Gestante e Licença por Acidente de Trabalho;

§ 2º As faltas aulas dadas pelos docentes titulares de cargo, tanto a título de carga suplementar, quanto a título de constituição de jornada, não poderão ser reincidentes no mesmo ano e na mesma escola, por duas semanas ou mais seguidas, sendo consideradas



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Educação*

injustificadas, independente do disposto no artigo 39 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 0185/2001.

Art. 26. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para a decisão.

Parágrafo Único: A autoridade recorrida deverá comunicar a seu superior imediato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da interposição do recurso.

Art. 27. Os docentes contratados pelo Processo Seletivo para contratação temporária para o ano letivo de 2017 terão suas normas definidas em Resolução própria.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.

Prof. Edmilson Sidnei Marques
Secretário Municipal de Educação
R.G. nº 7.639.880-8



PREFEITURA DE *Secretaria* **CATANDUVA** *de Educação*

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Fases, datas e horários para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2017.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - 2017

TITULARES DE CARGO: BERÇARISTA / PROFESSOR I / RECREACIONISTA

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA	LOCAL	FASE
01/02	08h00	Constituição de Jornada e opção de retorno aos removidos “ex-offício”	U.E.	U.E.
02/02	13h00	Constituição de Jornada a docentes não atendidos na UE	SME	Município
02/02	13h10	Constituição de jornada a docentes adidos na entidade vinculada à sede	SME	U.E.
02/02	13h20	Constituição de jornada p/ adidos não atendidos na UE, em entidades vinculadas a outras sedes	SME	Município
02/02	13h30	Atribuição compulsória de classes em substituição para docentes adidos.	SME	U.E.
02/02	13h40	Atribuição compulsória de classes em substituição a docentes adidos não atendidos na UE	SME	Município
02/02	14h00	Atribuição de classes livres a PI Celestistas Estáveis	SME	U.E.
02/02	14h30	Atribuição de classes livres a PI Celestistas Estáveis não atendidos na UE	SME	Município
02/02	15h00	Atribuição de classes a docentes adidos, em substituição a docentes afastados a qualquer título	SME	Município



PREFEITURA DE CATANDUVA Secretaria de Educação

TITULARES DE CARGO – PROFESSOR II

DATA	HORÁRIO	OCORRÊNCIA	LOCAL	FASE
01/02	08h00	Constituição de Jornada no Ensino Fundamental	U.E.	U.E.
02/02	08h00	Constituição de Jornada para os parcialmente ou não atendidos na UE	SME	Município
02/02	08h30	Atribuição compulsória de aulas em substituição para docentes adidos.	SME	U.E.
02/02	09h00	Atribuição compulsória de aulas em substituição para docentes adidos não atendidos na UE	SME	Município
02/02	09h30	Ampliação de Jornada de trabalho	SME	U.E.
02/02	14h00	Ampliação de Jornada de trabalho para os docentes não atendidos na UE	SME	Município
02/02	14h30	Atribuição de Carga Suplementar	SME	U.E.
02/02	15h00	Atribuição de Carga Suplementar para os docentes não atendidos na UE	SME	Município
02/02	15h30	Atribuição de aulas em substituição a P II afastados a qualquer título	SME	Município

OBS: Imediatamente após a realização de cada fase de atribuição, os responsáveis deverão fazer o encaminhamento, para atendimento da fase seguinte, dos documentos abaixo relacionados:

1. Relação dos titulares de cargo não atendidos e respectivos Anexos II.
2. Saldo de classes e aulas.

LOCAL ONDE OCORRERÃO AS ATRIBUIÇÕES:

- Unidades Escolares
- Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria* *de Educação*

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

ANEXO II

TABELA DE DEFINIÇÃO DE DISTÂNCIA/TEMPO PARA FINS DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
ADOLFO	104 KM	88 Minutos (01h28m)
AGULHA	44KM04M	40 Minutos
ARIRANHA	24 KM	45 minutos
AURIFLAMA	188 KM	151 Minutos (02h31m)
BADY BASSIT	70KM04M	55 Minutos
BÁLSAMO	83KM03M	64 Minutos (01h04m)
BARRETOS	110 KM	100 Minutos (01h40m)
BEBEDOURO	59KM01M	57 Minutos
BORBOREMA	73KM05M	68 Minutos (01h08m)
BOTAFOGO	54KM03M	53 Minutos
CAJOBI	42 KM	70 Minutos (01h10m)
CÂNDIDO RODRIGUES	64KM02M	70 Minutos (01h10m)
CATIGUÁ	17 KM	25 Minutos
CEDRAL	44KM03M	38 Minutos
ELISIÁRIO	19 KM	35 Minutos
EMBAÚBA	28 KM	50 Minutos
ENGENHEIRO SCHIMIDT	52KM05M	45 Minutos
FERNANDO PRESTES	53KM06M	54 Minutos
GUAPIAÇU	59KM08M	62 Minutos (01h02m)
GUARACI	131 KM	111 Minutos (01h51m)
IBIRÁ	44KM01M	40 Minutos
IBITINGA	109 KM	91 Minutos (01h31m)



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
IRAPUÁ	74KM08M	102 Minutos (01h42m)
ITAJOBÍ	23 KM	30 Minutos
ITÁPOLIS	89KM08M	72 Minutos (01h12m)
JOSÉ BONIFÁCIO	99KM02M	74 Minutos (01h14m)
MARAPOAMA	33 KM	45 Minutos
MENDONÇA	97KM09M	82 Minutos (01h22m)
MIRASSOL	78KM05M	65 Minutos (01h05m)
MONTE ALTO	65KM02M	62 Minutos (01h02m)
MONTE APRAZÍVEL	94KM08M	76 Minutos (01h16m)
MONTE AZUL PAULISTA	52KM07M	66 Minutos (01h06m)
NOVA ALIANÇA	82KM08M	65 Minutos (01h05m)
NOVAIS	18 KM	35 Minutos
NOVO HORIZONTE	51 KM	55 Minutos
PALMARES PAULISTA	24 KM	30 Minutos
PARAÍSO	29 KM	45 Minutos
PINDORAMA	16 KM	20 Minutos
PIRANGI	39KM03M	40 Minutos
POTIRENDABA	56KM07M	58 Minutos
PROMISSÃO	163 KM	125 Minutos (02h05m)
SALES	83KM09M	71 Minutos (01h11m)
SANTA ADÉLIA	30 KM	40 Minutos
SÃO JOÃO DE ITAGUAÇU	28KM07M	43 Minutos
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	59 KM	60 Minutos
SEVERÍNIA	54 KM	90 Minutos (02h)
TABAPUÃ	28 KM	40 Minutos
TABATINGA	98KM03M	96 Minutos (01h36m)



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

CIDADE	DISTÂNCIA	TEMPO NECESSÁRIO
TAIÚVA	67KM08M	77 Minutos (01h17m)
TANABI	96KM09M	75 Minutos (01h15m)
UCHÔA	40KM05M	40 Minutos
URÂNIA	214 KM	173 Minutos (02h53m)
URUPÊS	58KM06M	53 Minutos
VILA BOTELHO	47 KM	50 Minutos
VILA ROBERTO	20 KM	30 Minutos
VISTA ALEGRE DO ALTO	44KM07M	42 Minutos
DENTRO DO MUNICÍPIO	-	Mínimo de 10 Minutos

Fonte: <http://maps.google.com.br>



RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de membros para as Comissões de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017.

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Edmilson Sidnei Marques, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes Comissões e seus respectivos membros:

I- Comissão Central:

Rosana Luziano Ferreira Prando

II- Para a atribuição de classes:

Andreza Romão Alfredo

Claudete Alves Domingos

Elaine Christiani Elias

Marilise Aparecida Lahós Zerbinatti Kharlakian

Vânia Pereira Garcia

Zuleica Aparecida de Lima

III- Para a atribuição de aulas:

Adriana Carla Sargi Bidóia

Reinaldo Ancelmo de Mendonça

Margareth Regina Sampaio

Rose Helena Godela Delatore

Fabiana Cristina de Almeida Oliveira

Iriana Caires Ravazzi Corse

Marcos Aparecido Tartalia

Wisley Manoel de Souza Rego

IV- Para recebimento de acúmulos de cargos/funções e verificação de habilitação:

Responsável:

Eliana Mazinini

Membros:

Aline Seabra Rabay Rodrigues

Carmen Lúcia Toldo

Célia Maria Ferrisse Galbeiro

Sonia Aparecida Serrano

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SME nº 19, de 14 de dezembro de 2016.

Catanduva, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Prof. Edmilson Sidnei Marques

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 7.639.880-8

Código Localizador: MZGJBYV2

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS NO ANO LETIVO DE 2017 – PROFESSOR II - CIÊNCIAS

A Secretária^a Municipal de Educação, Prof^a Sandra Regina Bonifácio, convoca os candidatos do Processo Seletivo para contratação temporária de docentes em caráter eventual, classificados sob nº 01 a 04, de Professor II – disciplina de Ciências, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2017, das 08:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, para efetuar o contrato.

Catanduva, 01 de fevereiro de 2017

Prof^a Sandra Regina Bonifácio

Secretário Municipal de Educação

R.G. nº 16.393.497-6

Código Localizador: O2ADRCYF



Edital - Classificação

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE PROFESSOR II EVENTUAL - 2017

CIÊNCIAS				
INSCR	NOME	NASC.	TÍTULOS	CLASSIF.
251	Ariane Zancheta	29/01/1983	9,000	1
843	Melina Zacarelli Pirotta	19/12/1988	4,000	2
199	Marília Aparecida Vila	23/03/1985	2,000	3
757	Samara de Faria Cardoso	05/10/1990	2,000	4
710	Rômulo Sensuline Valaretto	17/07/1985	1,384	5
789	Vanusa Soares da Silva	09/12/1990	1,365	6
697	Heliane Aparecida Nascimento Tuccheri	04/06/1967	1,231	7
1056	Karina Aparecida Vieira da Silva	19/07/1980	1,220	8
979	Karina Daniele de Sá Macias	18/08/1979	1,199	9
822	Giovana Letícia Mosinahti	02/08/1984	1,034	10
899	Geise Kelly Prates	07/01/1992	1,030	11
1000	Wanda Maria Vilas Boas	25/11/1962	1,000	12
675	Karine Maria de Almeida Valle	15/12/1976	1,000	13
198	Marina de Cássia Vila Rodero	16/09/1981	1,000	14
887	Carolina Gonçalves Rocha	25/04/1984	1,000	15
989	Leonardo Artur Merenda	09/12/1985	1,000	16
625	Sara de Souza Costa	30/01/1991	1,000	17
691	Lucas Possebon	03/06/1991	1,000	18
481	Isabelle Mastrocola Soares	17/05/1993	1,000	19

Código Localizador: XKFFYYWS



Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 306 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, NOMEIA o Senhor JOÃO PAULO MOURA MARTIN - RG 47.106.026-4, aprovado no Concurso Público nº 001/2016, classificado em “2º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Nível VI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada nesta Autarquia na data supra.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, ao 31 dias do mês de janeiro de 2017.

Edson Andrella

Diretor Superintendente

Código Localizador: GNGAMLY6

referente ao segundo período do 4º quinquênio, a partir do dia 1º de março de 2017, nos termos do Artigo 200, combinado com o Artigo 204, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996.

Art. 2º Durante a licença-prêmio do Diretor Superintendente responderá pela Direção do IPMC o Presidente do Conselho Municipal de Previdência, José Roberto Setin.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 31 dias do mês de janeiro de 2017.

José Roberto Setin

Presidente do COMPREV

Código Localizador: J13WF+TI



Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 292 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO EDSON ANDRELLA.

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência -COMPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao funcionário EDSON ANDRELLA – R.G. 20.275.615-4, ocupante do cargo de Diretor Superintendente, 15 dias da LICENÇA-PRÊMIO



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TALHA ELÉTRICA COM TROLLEY ELÉTRICO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 15/02/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 02 de fevereiro de 2017 – Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Código Localizador: 80049QC1

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º ADITAMENTO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo SUPERINTENDENTE DA SAEC, SR. MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, Catanduva-SP, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa

POSTO MEDITERRÂNEO CATANDUVENSE LTDA, com sede na cidade de Catanduva – SP, na Rua Olímpia nº 955, Bairro Distrito Industrial, CEP: 15803-025, inscrita no CNPJ. sob nº 56.241.219/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador, LUISNEI PATRIANI JUNIOR, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 13.920.555 e inscrito no CPF nº 051.707.318-84, resolvem por meio deste ADITAR a ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 05/2016, a partir do dia 09/01/2017 e reajustar o valor do saldo remanescente na forma dos artigos 12, § 3º do Decreto 7.892/2013; 40, inciso XI e 65, inciso II, “d” da lei 8666/93, passando de R\$ 98.629,33 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), para R\$ 101.670,90 (cento e um mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos), conforme tabelas anexas, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 128/2017, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

ANEXO I

VALOR ATUAL

Combustível	Litros	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	5.394	3,786	R\$ 20.421,68
Etanol	9.853	2,779	R\$ 27.381,49
Diesel	11.535,30	2,992	R\$ 34.513,62
Diesel S-10	5.298	3,079	R\$ 16.312,54
			R\$ 98.629,33

VALOR REAJUSTADO

Combustível	Litros	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	5.394	3,899	R\$ 21.031,21
Etanol	9.853	2,899	R\$ 28.563,85
Diesel	11.535,30	3,059	R\$ 35.286,48
Diesel S-10	5.298	3,169	R\$ 16.789,36
			R\$ 101.670,90

Código Localizador: ROLYYF0D

EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADES SEMANAIS

Nesta semana, a Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti está finalizando as vistorias em casas nos bairros: Vila Mota, Higienópolis, Theodoro Rosa Filho, Jardim Monte Carlo e Acapulco; Os visitantes também iniciaram os trabalhos do ciclo 1 de visitas em imóveis localizados na Área 3 de Catanduva, que compreende os bairros: Parque Iracema, San Remo, Vila Celso, Vila Soto, Monte Líbano, Jardim Paraíso, Jardim América, Jardim Irradiação, além do Cidade Jardim e Jardim Alpino.

A equipe continua no Ciclo 1 de visitas da Área 3 da cidade removendo criadouros e conferindo denúncias e demandas recebidas por meio do Disk Dengue e da Ouvidoria.

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti realizou bloqueios em diversas áreas onde foram notificados casos suspeitos de dengue. A cada constatação sintomática de dengue, zika, chikungunia ou febre amarela, a equipe priorizará atendimento no local e ao redor do suspeito.

Os chamados Pontos Estratégicos (PE) serão inspecionados no Jardim da Tprre, Jardim Salles, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.



MUTIRÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypti realizará mutirão no dia 04/02/2017 (sábado) nos bairros: Nosso Teto, Jardim Esperança e Nova Catanduva. Ao mesmo tempo, a ação será reforçada pelos Agentes Comunitários de Saúde nos seguintes bairros: Jardim São Domingos, Conj. Euclides II e II, Solo Sagrado e Bom Pastor (parcial).

ALERTA

A secretaria alerta para a grande quantidade de larvas do mosquito Aedes aegypti que estão sendo encontradas nas residências visitadas e trabalhadas. "Pedimos a colaboração da população para eliminar larvas nos locais acessíveis como: bebedouros de animais, plantas, piscinas, ralos pluviais, calhas, lages, chão, entre outros".

DICA DA SEMANA: CALHAS

Manter as calhas sempre limpas e sem pontos de acúmulos de água, removendo folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de escoar.

OBS: Está sendo efetuada a Campanha da vacinação contra a FEBRE AMARELA em todos os Postos de Saúde. COLABORE.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



#MOSQUITONÃO



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:00	14:00	23:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
23:00																	
23:40																	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva
 ** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 *** Horários que o ônibus vai até a Fafica
 **** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Aca pulco até Usinil (Pedro Boso)
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti
 (****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

